AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL N° 1320798 - MS (2018/0164124-4)

RELATOR	**: MINISTRO PAULO DE TARSO SANSEVERINO**
AGRAVANTE	: DOMINGOS DINALE FAVORETO
ADVOGADO	: RODRIGO MAXIMIANO FAVORETO - PR052736
AGRAVADO	: L.E.S. AVIACAO AGRICOLA LTDA
ADVOGADOS	: SUELI SILVEIRA ROSA - MS006547
	VALTER APOLINÁRIO DE PAIVA - MS006734A

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL DE 2015. AGRAVO DE INSTRUMENTO. EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE APRESENTADA. INEXISTÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTITUÍDA. ENTENDIMENTO CONTRÁRIO. NECESSIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA. INADMISSIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ÓBICE DA SÚMULA 7/STJ. DISSÍDIO JURISPRUDENCIAL NÃO CONHECIDO.
AGRAVO INTERNO DESPROVIDO.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Sr. Ministro Relator.

Os Srs. Ministros Nancy Andrighi, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com o Sr. Ministro Relator. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 08 de Abril de 2019 (Data do Julgamento)

Ministro Paulo de Tarso Sanseverino
Relator